

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Espectrofotômetro, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2081 – FAPEMIG-PPE-00120-22”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O equipamento a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	<p>ESPECTROFOTÔMETRO MULTISKAN SKYHIGH PARA MICROPLACAS</p> <p>Espectrofotômetro de microplacas baseado em monocromador para leitura de absorvância UV-Vis, turbidimetria, e análise de DNA, RNA e proteína.</p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de comprimento de onda: monocromador- Fonte de luz: lâmpada xenônio- Faixa de comprimento de onda: 200-1.000 nm (UV-Vis), com incrementos de 1 nm- Faixa de leitura: até 4 unidades de absorvância- Largura da banda: <2.5 nm- Linearidade a 450 nm*: 0±2.5 Abs, 2%- Acurácia a 450 nm*: 1.0% + 0.003 Abs (0±2.0 Abs), 2.0% (2.0±2.5 Abs)- Precisão a 450 nm*: DP <0.003 Abs ou CV <1.0%- Placas**: 6-48, 96, e 384 poços, µDrop (placa própria da Thermo Scientific)- Velocidade de medição (começando de A1 de volta a A1): 6 segundos com placas de 96 poços e 10 segundos com placas de 384 poços- Agitação da placa: linear- Velocidade da varredura espectral: 10 segundos de 200-1.000 nm com etapas de 1 nm- Incubação: TA a 45°C- Dimensões: 44,5 x 29,5 x 26,5 cm- Peso: 11,3 kg	Unidade	1

	- Interface: PC e software SkanIt - Conexões: 1 porta USB B para PC, 1 porta Ethernet e 3 portas USB A para equipamentos - Requerimento elétrico: 100-240V; 50/60Hz		
--	---	--	--

2.2. O equipamento em questão deve ser novo e entregue na embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, a instalação do equipamento, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa para o fornecimento do equipamento descrito é essencial para a realização do bioensaios enzimáticos e com macromoléculas (DNA, RNA e Proteínas) que pesquisadores e discentes do nosso programa realizam durante os seus projetos de pesquisa. É um espectrofotômetro de microplacas baseado em monocromador que permite a realização de várias análises com leitura de absorbância UV-Vis, turbidimetria, e análise de DNA, RNA e proteína. Além da fiabilidade e flexibilidade de uso, o espectrofotômetro apresenta um fluxo de trabalho lógico e fácil de acompanhar com rastreamento de leituras, usuários e amostras diminuindo assim os riscos de erros e decorrentes gastos de reagentes. Além disso, o fato de ser um aparelho de dimensões pequenas permite que o mesmo seja usado em bancadas pré-existentes no laboratório sem precisar de adaptações na estrutura do laboratório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do Espectrofotômetro, objeto do Edital de Seleção Pública nº 06/2024, correrão por conta do projeto “2081 – FAPEMIG-PPE-00120-22, haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos do referido projeto.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 100.910,05 (cem mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do equipamento após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.2. O equipamento deverá ser entregue na FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. O equipamento e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O equipamento efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.5. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do equipamento deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do equipamento, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O equipamento que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. A empresa deverá informar a marca/modelo e versão do equipamento.

8.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto.

8.4. Não caberá à Empresa contratada a alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Lavras, 24 de setembro de 2024.

Geraldo Andrade de Carvalho
Coordenador do Projeto